
Lei nº 3/70

A Câmara do Município de Angatuba apro-
vou, e eu, Prefeito do Município de Angatuba sancio-
nei a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberta na Prefeitura Municipal, um
crédito especial de R\$ 2.000,00 (quatro mil
crúzeiros novos) a fim de ser suplementada
a seguinte verba do orçamento vigente: -

100 - Governo e Administração Geral

141 Diretoria de Administração - Executivo

141 Encargos Diversos

02. Festividades, hospedagem e homenagem nest 4.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excurso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 5 de fevereiro de 1980

Publicado nesta data

Antonio Pedro Durino

Respondendo pela secretaria

Roberto Irans Vieira

Prefeito Municipal